

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 04, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

*"Nomeia a Comissão de Permanente de avaliação de bens móveis e imóveis".*

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA,** usando das atribuições oriundas do art. 30, X, da LOM e art. 26, XX, do RI, consubstanciada em:

CONSIDERANDO a necessidade de manter perene na estrutura administrativo colegiado responsável para externar manifestação de mérito dos atos de alienação de bens móveis e imóveis destinados para alienação, locação, permuta e doação em pagamento e ainda declará-los inservíveis antieconômicos:

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade dos bens públicos é indispensável manter colegiado para deliberação dos respectivos atos que procedem da decisão de Chefe de Poder Legislativo e deliberação do Plenário se necessário:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, é razoável que o patrimônio dos entes da federação seja objeto de avaliação constante sob o aspecto da eficiência de sua utilização. Podendo o aspecto de sua manutenção, tornando mais oneroso sua substituição ou outra medida que atenda a interesse público e o princípio da economicidade.

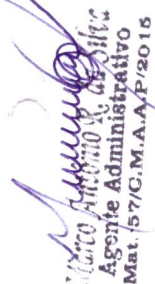
**RESOLVE:**

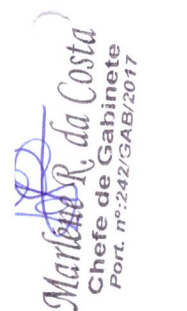
Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, destinado para alienação (doação, cessão, compra, venda, comodato, etc...), aquisição, utilização, locação e externa declaração de inservível ou antieconômica, e assim, recomendar por decisão e externa declaração o recomendável a Mesa Diretiva da Casa.

Art. 2º Estão designados para compô-la: **MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 57, CPF nº 017.172.361-97; **GILSON BORGES DOS SANTOS**, Matrícula nº 52, CPF nº 819.075.752-00 e **CARLOS ROBERTO DA COSTA OLIVEIRA**, Matrícula nº 58, CPF nº 717.077.252-04, que será presidida pelo primeiro, secretariado pelo segundo e tendo como membro o terceiro, poderá o presidente e secretário ser substituído por este nas ausências ou impedimentos.



Publicado em ato público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de: 25 OUT. 2017 à 25 NOV. 2017  
de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.  
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

  
Marco Antonio Rodrigues da Silva  
Agente Administrativo  
Mat. 157/C.M.A.A.P./2015

  
Marcelo R. da Costa  
Chefe de Gabinete  
Port. nº:242/GAB/2017

Publicado de 25/10/17 a 25/11/17  
em ato público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS  
Gabinete da Presidência

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo órgãos e unidades da administração prestar colaboração que foi solicitada.

Art. 4º A comissão poderá requerer dos órgãos de controle (assessoria jurídica, controladoria-interna e auditoria) e dos órgãos técnicos (contabilidade, engenharia- Município) manifestação e resposta a quesitação (perguntas, questionamento, etc.) que deverão ser previamente elaborada para subsidiar suas deliberações.

Art. 5º O membro da comissão servidor, ficam liberados dos desempenhos de suas funções normais, mediante formalização ao chefe imediato em horas extraordinárias.

Art. 6º Poderá esta comissão dirigir os procedimentos de leilão de bens inservíveis ou antieconômico ou recomendar contratação de leiloeiro oficial mediante o pagamento de comissão.

§ 1º Poderá a comissão, também, recomendar a doação de bens inservíveis ou antieconômicos as entidades sem fins lucrativos ou ao Poder Executivo.

§ 2º Em ambas as deliberações, inservível ou antieconômico, deverá apresentar avaliação fundamentada em elementos objetivos do mercado.

§ 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 25 de outubro de 2017, 196º da Independência; 128º da República; 23º Emancipação<sup>1</sup>.

DENAIR PEDRO DA SILVA  
Presidente do Poder Legislativo

Publicado em átrio público da Câmara Municipal de  
Alto Alegre dos Parecis, no período de:

25 OUT. 2017 à 25 NOV. 2017

de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal,  
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Marco Antônio R. da Silva  
Agente Administrativo

<sup>1</sup> Lei Estadual nº 570, de 22.06.1997

Publicado de 25/10/17 a 25/11/17  
em átrio público da Prefeitura Municipal  
de Alto Alegre dos Parecis, de acordo  
com o Artigo 170 da Lei Orgânica  
Municipal.  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Marlene R. da Costa  
Chefe de Gabinete  
Port. nº:242/GAB/2017